



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéa - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7154 - fax: 3207-7190 - <http://www.tjce.jus.br> - e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício Circular nº 201/2013/CGJ-CE

Fortaleza, 25 de julho de 2013.

Excelentíssimos(as) Senhores(as)
Juizes(as) de Direito do Estado do Ceará

Processo nº 8501258-72.2013.8.06.0026/CGJ/CE

Senhor(a) Magistrado(a),

No momento em que cumprimento Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar cópia do Ofício nº 137/2013/PFE-CVM/PGF/AGU (em anexo), oriundo da Procuradoria Federal Especializada junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para conhecimento.

Atenciosamente,

**Des. Francisco Sales Neto
Corregedor-Geral da Justiça**



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Corregedoria Geral da Justiça

RECEBIDO

EM:

04/07/2013

Francisco

Matrícula ()

A. COMUNIQUE-SE
APOS ARQUIVE-SE
FORTALEZA 05/07/13

DES. FRANCISCO SALES NETO

Ofício Circular nº. 21/2013-GAPRE

Fortaleza/CE, 02 de julho de 2013.


A Sua Excelência o Senhor
Desembargador Francisco Sales Neto
TJCE

Assunto: Comunica inteiro teor do ofício nº 137/2013/PFE-CMV/PGF/AGU.

Senhor Desembargador,

Encaminho-lhe, em anexo, cópia do ofício nº 137/2013/PFE-CMV/PGF/AGU, oriundo da Procuradoria Federal Especializada junto à Comissão de Valores Mobiliários para conhecimento.

Colho do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.


Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Presidente do TJCE



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO À COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

OFÍCIO Nº 137/2013//PFE-CVM/PGF/AGU

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2013.

ASSUNTO: Determinações judiciais de indisponibilidade e requisição de informações sobre propriedade de Valores Mobiliários.

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para prestar os necessários esclarecimentos e informações sobre os ofícios por intermédio dos quais a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) é comunicada acerca de determinações de indisponibilidade ou requisição/solicitação de informações sobre a existência de valores mobiliários de titularidade de partes de processos judiciais em curso.

Inicialmente, cabe informar que somente cabe a esta Autarquia Federal fiscalizar, inspecionar e regulamentar as companhias abertas, sociedades beneficiárias de incentivos fiscais, as instituições prestadoras do serviço de custódia fungível e ações escriturais e demais integrantes do mercado de valores mobiliários, não possuindo esta CVM, dentre as suas atribuições, a manutenção de um registro de transferência/propriedade de bens.

Não obstante, cumpre esclarecer que se encontra em fase de estudo no âmbito desta Autarquia, a elaboração de sistema informatizado que garantirá maior celeridade e eficiência na efetivação das referidas

À Sua Excelência o Senhor Luiz Geraldo de Pontes Brígido
Desembargador Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº, Cambeba
Fortaleza – Ceará / CE
CEP: 60 822-325

Sede: Rua Sete de Setembro 111, 31º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ
CEP 20050-901 – Brasil – Tel: (21) 3554-8686 – www.cvm.gov.br

06 JUN. 2013

06 Jun 2013 04 3

8508591-56.2013.8.06.0000 06/06/13 09:26



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – CVM

determinações judiciais, que amiúde envolvem pedidos de informações e indisponibilidade de valores mobiliários, dentre os quais ações e debêntures de emissão de companhias abertas e cotas de fundos de investimento, com a finalidade de encarecer o atendimento das determinações judiciais em questão de forma célere, segura e efetiva.

Destarte, por ora, na ausência de um sistema informatizado que possa ser utilizado para a efetivação das indisponibilidades e demais constrições judiciais sobre valores mobiliários, mas sempre com o firme propósito de auxiliar os MM. Juízos e cooperar para a efetivação das decisões e requisições judiciais, esta Procuradoria Federal Especializada faz encaminhar, de imediato, cópia dos respectivos ofícios oriundos do Poder Judiciário à Gerência de Estrutura de Mercado e Sistemas Eletrônicos (GME) da CVM, área técnica incumbida nesta Autarquia de contatar os agentes do mercado, instando-os a adotarem as medidas cabíveis e a prestarem todas as informações necessárias diretamente ao Juízo oficiante.

Ademais, tendo em vista o vultoso quantitativo de expedientes judiciais desta natureza recebidos diariamente nesta Autarquia, a qual enfrenta grave situação de carência de recursos humanos e materiais para atender todas as atividades relacionadas às suas competências legais, e como forma de priorizar e agilizar o efetivo cumprimento das decisões e requisições judiciais, informamos que, doravante, após a adoção de todas as providências administrativas a cargo desta Autarquia direcionadas à efetivação dos comandos judiciais pelos agentes de mercado incumbidos de seu cumprimento, que, como dito, são também instados a prestar as informações necessárias diretamente ao Juízo oficiante, não mais será elaborada resposta individualizada para todos os ofícios recebidos nesta Autarquia (inclusive recebidos anteriormente a essa comunicação) que tenham por objeto a indisponibilização e constrição judicial de valores mobiliários, ou informação sobre a sua existência, salvo expressa determinação judicial em sentido contrário.

Outrossim, salientamos que, para que os agentes do mercado possam efetivamente atender às ordens encaminhadas, é mister que delas constem, sempre, os números de cadastro no CPF ou CNPJ.




**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – CVM**

Solicitamos, por fim, que cópia do presente ofício seja divulgada, por meio de circularização, aos Desembargadores integrantes desse Colendo Tribunal e, também, aos Juízes submetidos à jurisdição dessa Egrégia Corte, para que fiquem cientes da presente e excepcionalíssima situação.

No ensejo, prestados os esclarecimentos acima, visando a agilizar e priorizar o cumprimento das decisões judiciais, bem como contribuir para a redução do volume de expedientes administrativos em trâmite nos órgãos do Poder Judiciário, colhemos a oportunidade para renovarmos os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


José Eduardo Guimarães Barros
Procurador-Chefe

José Eduardo Guimarães Barros
Procurador-Chefe da CVM
Matrícula SIAPE nº 1358480